

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ/ME nº 60.933.603/0001-78

NIRE 35.300.011.996

Companhia aberta

INSTRUÇÃO DE VOTO À DISTÂNCIA

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, A SER REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2022 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA CONVOCAÇÃO E/OU EVENTUAIS REABERTURAS

Nome completo do debenturista:
CNPJ ou CPF do debenturista:
E-mail do debenturista:
Telefone(s) para Contato:

Orientações de preenchimento

Nos termos da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, o debenturista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá fazê-lo enviando esta Instrução de Voto, devidamente preenchida, rubricada e assinada, ao endereço eletrônico da Emissora (ricesp@cesp.com.br), e à Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CESP – Companhia Energética De São Paulo (“Agente Fiduciário”), ao endereço eletrônico fiduciario@trusteedtm.com.br, acompanhado dos documentos de representação, conforme previsto no edital de convocação. Nesse caso, é imprescindível que todos os campos sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do debenturista e o número do Cadastro no Ministério da Economia, CNPJ para pessoa jurídica ou CPF para pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato e confirmação do voto proferido.

Ressaltamos que, para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da assembleia geral de debenturistas: (i) todos os campos e manifestação de voto deverão estar devidamente preenchidos; (ii) todas as suas páginas deverão ser rubricadas; e (iii) ao final, o debenturista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, deverá assinar o boletim.

Modelo de Boletim de Voto à Distância

Encaminho, na condição de debenturista (“Debenturista”) da 12ª (Décima Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da CESP – Companhia Energética De São Paulo (“Emissora”), referente à Assembleia Geral de Debenturistas, cuja 1ª convocação foi realizada nos dias **16, 17 e 18** de dezembro de 2021 (“AGD”), pela Emissora, a respectiva Instrução de Voto à distância, com as seguintes deliberações:

Manifestação de voto:

(a) a anuência prévia para a não configuração da hipótese de evento de inadimplemento não automático das Debêntures, nos termos da Cláusula 7.25.2, item “I”, da Escritura de Emissão, condicionada à realização da reorganização societária por meio da qual as ações da Emissora serão incorporadas pela sua controladora, a VTRM Energia Participações S.A., nos termos do fato relevante publicado em 18 de outubro de 2021 e disponível no site de relações com investidores da Emissora (<https://ri.cesp.com.br/comunicados-e-fatos-relevantes/>).

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

(b) a autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário, pratiquem quaisquer atos e assinem os documentos necessários para fins de formalização das matérias descritas no item “(a)” acima.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

(c) a autorização para que a deliberação seja suspensa, com data de reabertura em data a ser definida pela Companhia, caso não seja alcançado o quórum para aprovação das matérias tratadas nos itens “(a)” e “(b)” acima em primeira ou segunda convocação na AGD, ou, ainda, por outro motivo seja necessário deliberar pela suspensão da AGD.

☐ **Aprovar** ☐ **Rejeitar** ☐ **Abster-se** (selecionar apenas uma das opções anteriores)

O Debenturista tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em AGD são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos na Escritura de Emissão e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da AGD, conforme quórum aplicável. O Debenturista declara que as manifestações e instruções de voto constantes deste documento serão aplicáveis à AGD realizada em primeira ou segunda convocação, ainda que após eventuais suspensões, reaberturas ou retomadas, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020.

Cidade:
Data:
Assinatura: